L E I Nº 907

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA POLÍCIA MILITAR E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Governo do Estado de Santa Catarina, com a interveniência da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Polícia Militar do Estado, Convênio de Delegação de Encargos para execução do serviço de Radiopatrulha no Município de Anchieta, em cumprimento à legislação que regula a matéria.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão oneradas à conta do Orçamento vigente e futuros.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 18 de agosto de 1992

ODACIR PREVEDELLO - Prefeito Municipal

CERTIFICO que a presente Lei foi devidamente registrada e publicada nesta data e na forma da Lei. Anchieta, 18/08/92

Volmer A. Castrolla
Secretário